



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.980

Resolve sobre recurso interposto referente a quebra de pré-requisito.

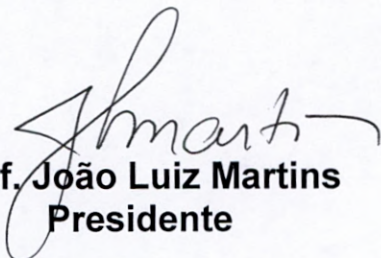
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator e os documentos constantes no requerimento nº 19.182, de 23 de março de 2010,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Juliana Coutinho Fonseca**, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para se matricular nas disciplinas Direito Civil Sucessões (DIR519), Direito Previdenciário (DIR554), Monografia Jurídica (DIR685) e Atividades Complementares de Graduação (DIR687).

Ouro Preto, em 19 de abril de 2010.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

